



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

B
fu

CONTRATO Nº 23/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO POCAL PARA O SISTEMA DE SNC-AP, DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO -----

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº 1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

CINGEL ATLÂNTICO – INFORMAÇÃO E GESTÃO, LDA, sociedade por quotas, com sede na Rua Teófilo Braga, nº 113, Edifício B, 9580 – 535 Vila do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 509796311, representada neste ato por António Maria Andrino Pereira, titular do cartão de cidadão nº 02432254 7ZZ5, válido até 21/04/2020, residente na Estrada Principal, nº 57, Campos, 2405-009 Maceira - Leiria, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme se verifica pela certidão permanente com o código de acesso “0616-8572-8661”, subscrita em 25/11/2013 e válida até 25/11/2021, consultada via internet em 4 de dezembro de 2017 e que fica junto ao processo. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----CLÁUSULA 1ª-----

-----**(Objeto do contrato)**-----

1- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da **prestação de serviços para formação, implementação e acompanhamento do processo de transição do POCAL para o sistema de SNC-AP do Município de Vila do Porto**, em conformidade com o caderno de encargos e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

2- No âmbito do referido no número anterior, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, encontram-se incluídas, as seguintes obrigações principais: -----

a) Formação do pessoal, que inclui os seguintes conteúdos programáticos: -----

- Estrutura geral do SNC-AP; -----
- As normas de contabilidade pública, demonstrações financeiras e relato; -----
- Contabilidade orçamental; -----
- Contabilidade de gestão. -----

b) Implementação e acompanhamento, que inclui os seguintes conteúdos programáticos: -----

- Identificação e recolha da informação relevante para o diagnóstico do processo de transição do POCAL para o SNC-AP; -----
- Criação de tabelas de conversão POCAL para o SNC-AP; -----
- Reversão dos ativos de acordo com o classificador 2; -----
- Reversão do balancete da contabilidade; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

- Elaboração do balanço de abertura com base no balanço de encerramento; ----
- Carregamento dos saldos iniciais; -----
- Conversão do orçamento do ano 2018; -----
- Apoio em toda a fase de implementação do SNC-AP; -----
- Assessoria/formação em contexto de trabalho na aplicação prática. -----

-----CLÁUSULA 2ª-----

-----**(Valor do contrato e forma de pagamento)**-----

1- Pela prestação de serviços titulada pelo presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) pela formação e de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros) pela Implementação e Acompanhamento, perfazendo o valor global dos honorários de 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros). -----

2- Os honorários referidos no número anterior serão pagos da seguinte forma: -----

a) Formação: -----

- 100% (cem por cento) na data da conclusão da formação – 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

b) Implementação e acompanhamento: -----

- 25% (vinte cinco por cento) no final do primeiro mês – 3.375,00 € (três mil trezentos e setenta e cinco euros); -----
- 25% (vinte cinco por cento) no final do segundo mês - 3.375,00 € (três mil trezentos e setenta e cinco euros); -----
- 25% (vinte cinco por cento) no final do terceiro mês - 3.375,00 € (três mil trezentos e setenta e cinco euros); -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

- 25% (vinte cinco por cento) no final de todo o processo de acompanhamento -
3.375,00 € (três mil trezentos e setenta e cinco euros). -----

3- Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de
18% (dezoito por cento). -----

-----CLÁUSULA 3ª-----

----- (Prazo de execução) -----

O prazo de execução do presente contrato é de 9 (nove) meses, a contar da data da sua
celebração, no qual inclui as fases abaixo referidas com a seguinte duração: -----

- Formação: 1 (uma) semana, com duração mínima de 35 (trinta e cinco) horas; -----
- Implementação: 3 (três) meses; -----
- Acompanhamento: 9 (nove) meses. -----

-----CLÁUSULA 4ª-----

----- (Condições de pagamento) -----

- 1- A quantia devida, nos termos do número dois da cláusula 2ª, será paga, no prazo
máximo de trinta dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura. ----
- 2- Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores
indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos
fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários
ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
- 2- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número um, a fatura é
paga através de cheque ou transferência bancária. -----

-----CLÁUSULA 5ª-----

----- (Encargo e compromisso da despesa) -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

B
fu

1- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento municipal 02/020220. -----

2- O compromisso relativo à despesa deste contrato foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número **24938/2017**. -----

-----CLÁUSULA 6ª-----

-----**(Aceitação)**-----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

-----CLÁUSULA 7ª-----

-----**(Disposições finais)**-----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos dos artigos 15º/1 e 20º/a), do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro – aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, conjugados com o disposto no artigo 20º/1, a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos. -----

- Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e nº 2 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 16/11/2017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

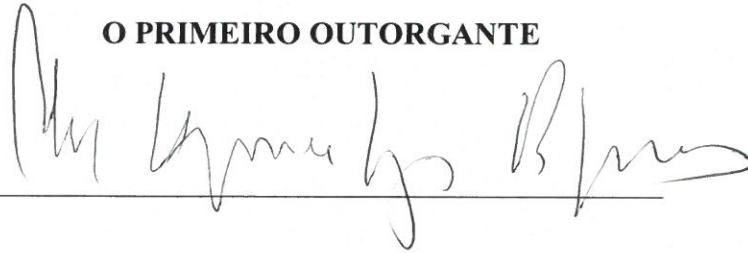
Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Município de Vila do Porto, 04 de dezembro de 2017. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE